

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO I

MODELO DE OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cachoeiro de Itapemirim-ES

Ofício N.º _____

Local/Data.

Senhor Secretário,

1. A **(Nome da Entidade)** em atenção ao chamamento Público nº 001/2023, vem encaminhar pelo presente, o Projeto Básico, Plano de Trabalho e Documentação nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decreto municipal nº 27391/2017 e normas definidas pela Secretaria de Esporte e Lazer/SEMESP.

2. Categoria do

Projeto Nível

Nacional ()

Nível Estadual/Regional ()

Nível Municipal ()

Esporte de Aventura/Radical ()

Paradesporto ()

3. O valor solicitado é de R\$ _____ **(valor por extenso)**.

4. Esclarecemos que o projeto **(nome do projeto)** beneficiará cerca de xxx pessoas, dentre crianças, adolescentes, jovens e adultos.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO

2. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
2.1. RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato:	Início: Término:	
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular e fax)		Endereço eletrônico (e-mail):	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo:	
CPF:	CREF:
Telefones (incluindo celular e fax):	Endereço eletrônico (e-mail):
Formação:	

ANEXO II

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (demonstrativo que a entidade atua na área esportiva)

6. ESTRUTURA FÍSICA DA ENTIDADE

6.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

6.2 Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

ANEXO II

6.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)	
Tipo de Equipamento	Quantidade

7. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO ESPORTIVO				
Previsão de Início e fim de execução do projeto:				
Início:		Término:		
Local(is) de Execução do Projeto Esportivo Obs.(1): Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto				
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos				
<i>Público-Alvo</i>				
<i>Atendimentos Diretos</i>				
Observações (detalhamento das formas de participação e promoção de acesso dos participantes, ou seja, quais os critérios para inscrição dos atletas, como as vagas serão divulgadas etc.)				

8. JUSTIFICATIVA descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;		
PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto		
() Alto Rendimento	() Esporte Educacional	() Esporte Comunitário
PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM LINEARIDADE AO(S) NÚCLEO(S) CONCEITUAL(IS) Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):		

ANEXO II

() Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	() Saúde
-------------	-------------	-------------------	-----------

INTERAÇÃO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTES E LAZER

Inserir o Projeto Esportivo no contexto das disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, entre outras; estabelecer suas relações com o Esporte Capixaba e demais equipamentos esportivos e projetos desenvolvidos pela SEMESP .

9. OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Objetivo(s) Específico(s)

Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado

(Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

10. METODOLOGIA

Princípios, protocolos e referencial teórico

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Destaque outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de atração e integração dos públicos atendidos; a forma de seleção e critérios de seleção e permanência dos beneficiados no Projeto, os locais de abordagem desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o **COMO FAZER (para organizar, estruturar e desenvolver as atividades)**.

11. RESUMO DO PROJETO

ANEXO II

--

12. GRADE PRELIMINAR DIA X HORÁRIO X ATIVIDADE

Dia / Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							
xx:xx a xx:xx							

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

14. AVALIAÇÃO

(apresentar as propostas de protocolo que validam os objetivos do projeto)

Obj. Específico	Indicadores	Método de verificação	Avaliador
(EXEMPLO) Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos.	Desempenho e destaque	Monitoramento do desempenho	Educador Físico

15. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

15.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

ANEXO II

16. ORÇAMENTO RESUMIDO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SEMESP (Concedente)	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	TOTAL			

17. ORÇAMENTO ANALÍTICO							
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade	5 - Duração	6 - Valor Unitário	7 – Total (3x5x6)
	Item	Balizamento					
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)							
1.1 (materiais esportivos)	Bola de XXXX	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidade	-----	10,00	200,00
1.2							
1.3							
1.4							
2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)							
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)							
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						

ANEXO II

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

19. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS (este espaço é reservado a eventual(is) consideração(ões) a ser(em) feita(s) pela instituição acerca do Projeto Esportivo apresentado à SEMESP).

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

a) relação entre a quantidade de produtos a serem adquiridos e número de participantes no projeto

b) relação quantitativa entre os serviços a serem contratados e as ações propostas pelo projeto

c) outras considerações

20 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____ de _____, 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

20 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Cachoeiro de Itapemirim (ES) _____, de _____ 2023.
Local e Data

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

(Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que a entidade atende o disposto no art. 33 da lei nº 13.019/2014, conforme relacionado abaixo:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (IV), encontra-se previsto no artigo _____ do estatuto;

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO IV

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

CERTIDÃO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone 1		Telefone 2	Telefone 3

Nome			Nº CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

PAPEL TIMBRADO DA OSC

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)		
Bairro	Cidade	CEP
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

Nome		N° CPF	
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO V

CERTIDÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por Intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal nº 27391/2017.

local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13.019/2014.

Declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, que não integram a respectiva diretoria dirigentes cujo as vedações estão previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VII

PROJETO ESTRUTURAL DO EVENTO

1- NOME DO EVENTO:

2- NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE:

3- LOCAL DO EVENTO:

4- QUAL O OBJETIVO DA EVENTO:

5- VALOR DA INSCRIÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

6- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS:

7- FORMA DE INSCRIÇÃO:

8- PREMIAÇÃO:

PARTICIPAÇÃO (QUANTIDADE):

PREMIAÇÃO

(COLOCAÇÕES): 9- FAIXAS

ETÁRIAS:

10- ESPAÇO DISPONIBILIZADO PARA GUARDA VOLUMES (QUANDO FOR O CASO)

11- QUANTIDADE DE BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS:

12- QUANTIDADE DE POSTOS MÉDICOS E AMBULÂNCIAS:

PAPEL TIMBRADO DA OSC

13- PESSOAS ENVOLVIDAS NO DIA DO

EVENTO: STAFF () GUARDA-VOLUMES ()

14- PATROCINADORES VINCULADOS AO EVENTO:

15- CONTRAPARTIDA SOCIAL:

16- CONTRAPARTIDA AMBIENTAL:

- **DOS CROQUIS**

A APRESENTAÇÃO DOS CROQUIS DO EVENTO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações:

- BANHEIROS;
- GUARDA VOLUME;
- BARRACA DA COORDENAÇÃO;
- LOCAL DA AMBULÂNCIA E/OU POSTO MÉDICO;
- ÁREA VIP;
- PERCURSO DE PROVA;
- ESTRUTURA DE GINÁSIOS;
- ASSESSORIAS E ETC.;

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP do Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que o (a) _____(entidade) _____, dispõe de estrutura física, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob _____, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, no telefone (____) _____, e e-mail _____, conforme comprovante anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet, ou contrato de locação)

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____ e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/14.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XIV

CERTIDÃO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Na oportunidade, informo que a escrituração contábil da entidade está de acordo com as normas de contabilidade, bem como, os princípios contábeis.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Obs: anexar à esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida–SEMESP da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim que, os preços propostos para **aquisição de bens e/ou serviços apresentados** por essa Organização da Sociedade Civil, referente a proposta para celebração do Termo de Colaboração, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Declaro, que dispomos do valor de R\$ (.....)
para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados à execução do
projeto.....**(objeto do termo de colaboração)**.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos,
este Agente Executor se compromete pela sua integralização, durante a vigência da parceria que
vier a ser celebrado.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

PAPEL TIMBRADO DA OSC

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO XVII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) “**NOME DA ENTIDADE DECLARANTE**”, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede em “**endereço completo da entidade declarante**”, representada por “**nome completo do representante legal**” vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim / ES, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP, que o(a) **NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situado(a) à **endereço completo da entidade proponente com CEP**, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento do projeto (**nome do projeto**) conforme especificado no Plano de Trabalho, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVIII

MAPA COMPARATIVO DA COLETA DE PREÇOS

Item	Especificação	EMPRESAS								
		Nome da Empres A			Nome da Empresa B			Nome da Empresa C		
		Quant	Preço Unitário	Total	Quant	Preço Unitário	Total	Quant	Preço Unitário	TOTAL
1										
2										
3										
4										
	TOTAL		R\$	- R\$		R\$	- R\$		R\$	R\$

A EMPRESA XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX APRESENTOU O MENOR VALOR GLOBAL.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirio de Itapemirim/Secretaria Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, para os efeitos e sob as penas da Lei, que o menor preço orçado está compatível com o valor de mercado. Os orçamentos deverão ser originais, datados assinados e carimbados.

Em, ___/___/

**OBS.: NO MÍNIMO 03 ORÇAMENTOS
DEVERÁ SER PREENCHIDO UM MAPA COMPARATIVO PARA CADA SERVIÇO**

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XIX
MODELO DE CURRÍCULO

(Representante da Entidade Proponente e do Responsável pelo Projeto)

Obs.: O currículo deverá demonstrar a notória competência e experiência na área de atuação do objeto avençado.

Dados Pessoais		
Nome Completo		
RG	Órgão Expedidor	CPF
Endereço (incluir CEP)		

Comprovação do vínculo com a entidade proponente	
<input type="checkbox"/>	Empregado (apresentar CTPS)
<input type="checkbox"/>	Declaração do representante legal da instituição
<input type="checkbox"/>	Ata de Assembleia de Eleição, no caso de Diretor ou membro de Conselho da Instituição
<input type="checkbox"/>	Comprovação de ingresso na entidade no caso de associado

Formação Acadêmica (deverão ser anexados os respectivos comprovantes)		
Escolaridade		
<input type="checkbox"/> Fundamental	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Médio Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Superior
Instituição de Ensino	Curso (médio profissionalizante ou superior)	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Stricto Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão
Pós-Graduação "Lato Sensu"	Instituição de Ensino	Data de Conclusão

Instituições em que prestou serviços na área de atuação		
Instituição	Início do Vínculo	Término do Vínculo

Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação do objeto a ser executado.				
Projeto, programa e planos de ação	Instituição Responsável	Função Desempenhada	Data de Início	Data de Conclusão

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XX

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome:		Data de Nascimento: / /	
		Idade:	
Endereço (logradouro/número/complemento):		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
CNPJ:	CPF:	RG:	
Telefone e DDD:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa Jurídica):

Nome:			
Cargo/função:		Telefone:	
CPF:		RG:	
E-mail:			

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XXI

PLANILHA DE CUSTOS

Utilize quantas linhas precisar

PROponente:				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL				

PAPEL TIMBRADO DA OSC

ANEXO XXII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E
QUALIDADE DE VIDA – SEMESP E A/O (ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro, xxxxxxxxx, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste ato representada por, e a xxxxxxx, inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 27391/2017, consoante o processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 001/2019, tem por objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER visando à participação de pessoas de todas as idades, atletas, comunidades, paratletas e equipes nas manifestações do Esporte Educacional, de Participação, de Rendimento, de Formação, de Aventura, Radical e Lazer conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Participes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG, Gestão _____, Fonte: _____.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de colaboração, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de colaboração R\$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

3.4 – A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de

emergência; III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – ofício de encaminhamento;
- II – cópia do Plano de Trabalho aprovado e Aditivos;
- III – cópia do Termo de colaboração, com a indicação da data de sua publicação; IV – extrato da conta bancária específica;
- V – deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;
- VI – deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta; VII – Conciliação Bancária, quando houver;
- VIII – Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.
- IX – notas e comprovantes fiscais, com seus respectivos recibos, com data do documento, atestadas os serviços e/ou material, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
- X – Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato; XI – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- XII – Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- XIII – cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- XIII – Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD ou a critério do Conveniente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública Municipal, onde ocorreu à ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.
- XIV – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; XV – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
- XVI – Deverá ser demonstrado relatório detalhando o alcance das metas previstas no plano de trabalho; e
- XVII – Considerando o não cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, será exigida a apresentação do relatório de execução financeira, que será feita através da Gerência de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 57 do Decreto Municipal nº 27391/2017.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

8.3 – A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – De acordo com o Artigo 74 do Decreto nº 273991/2017: Prescreve-se no prazo de (05) cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de (90) noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim Secretaria de Esporte, Lazer e
Qualidade de Vida

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de
Itapemirim
Secretaria de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

– Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Cachoeiro de Itapemirim com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

– E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

..... / de de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública
municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

MINUTA DE PORTARIA n.º xxxxxxxx/2023.

Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e de Lazer n.º 001/2022.

O/A SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os titulares da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e de Lazer n.º 001/2022, nos termos do Artigo 2º, inciso XI, 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal 13.204/2015, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- (a definir):
- (a definir):
- (a definir):

Art. 2º Nomear os suplentes da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção:

- (a definir):
- (a definir):
- (a definir):

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2023.

Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

MINUTA DE PORTARIA n.º xxxxxxxx/2023.

Nomear a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e de Lazer n.º 001/2023.

O/A SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os titulares da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Esportivos e de Lazer n.º 001/2022, nos termos do Artigo 2º, inciso XI, 58 e 59 da Lei Federal 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal 13.204/2015, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- (a definir):
- (a definir):
- (a definir):

Art. 2º Nomear os suplentes da comissão que trata o Art. 1º, que deverão substituir os titulares, caso exista impedimento de participação no processo de seleção:

- (a definir):
- (a definir):
- (a definir):

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2023.

Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.